



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº1023 DE 13 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG.

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

**Prefeitura
DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01(um) da quadra 13(treze) do Bairro Centro, com área total de 694,24m²(seiscentos e noventa e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados) em dois lotes, sendo Lote 01(um) da quadra 13 (treze) e Lote 10(dez) da quadra 13(treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.